

5.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cem mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

7.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, Paulo José Maires Queirós e Celestino Mário Pinto Ventura.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Adverti os outorgantes de que têm o prazo de três meses para requerer o registo deste acto na competente Conservatória do Registo Comercial.

Está conforme.

18 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010108752

REAL ATITUDE, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2385; identificação de pessoa colectiva n.º 507576632; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/16122005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por Márcio Filipe Guedes Pinto, solteiro, maior, residente no lugar da Camatoga, Vila Marim, concelho de Mesão Frio, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Real Atitude, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Poeta Alberto Miranda, bloco 2, loja 3, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área do *marketing* e da publicidade.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único Márcio Filipe Guedes Pinto.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único Márcio Filipe Guedes Pinto.

ARTIGO 5.º

Ao sócio único fica autorizada a celebração negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que sociedade está exercendo.

ARTIGO 7.º

Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de cinquenta mil euros.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

18 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010108760

NEOSTAR — MONTAGENS ELÉCTRICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2260; identificação de pessoa colectiva n.º 507101758; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 03; números e data das apresentações: 12 e 13/29112005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

O gerente Mário Manuel Ferreira da Silva cessou as suas funções, por renúncia.

Data: 10 de Outubro de 2005.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne aos artigos 4.º e 5.º, dos quais passaram a constar:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de dois mil e quinhentos euros, pertencentes a cada um dos sócios Carlos Marcelino Ferreira da Silva e Cristina Maria Rodrigues dos Santos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, continuará a ser exercida pelo sócio Carlos Marcelino Ferreira da Silva, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme.

29 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010108841

ALBERCUNHA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1440; identificação de pessoa colectiva n.º 504338790; data da apresentação: 29062005.

Certifico que, em relação a sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a cópia da acta da assembleia e restantes documentos referente à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

17 de Outubro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010109422